



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**DECRETO Nº 1.400/2022 - Em 24 de outubro de 2022.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente, autorizado pela Lei Complementar nº 189/2022.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Prefeito do Município de Cananéia autorizado a alterar no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Complementar nº 172, de 26 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei.

**Art. 2º** Fica o Prefeito do Município de Cananéia autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Complementar nº 173, de 26 de novembro de 2021, abrangendo o exercício de 2022, a ação detalhada no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.

**Art. 3º** Fica também autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022 (Lei Complementar nº 174, de 26 de novembro de 2021), em favor do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Dest. Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
375	02.13.01	08.244.0025.1002	4.4.90.52	01	40.000,00
376	02.13.01	08.244.0025.1002	4.4.90.52	02	70.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo terceiro são provenientes de:

**I** - superávit financeiro do exercício anterior na Fonte 01, oriundo de recursos da Alienação de Bens Móveis, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964 e;

**II** - excesso de arrecadação na Fonte 02, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**Art. 5º** Fica convalidado na Lei Complementar nº 172/2021 – PPA e na Lei Complementar nº 173/2021 – LDO, o valor do programa ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas os anexos constantes desta.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 24 de outubro de 2022.

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e**  
**Cumpra-se**

**ÂNGELO ROSA VIEIRA**  
**Diretor do Departamento de Fazenda**